



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 052/94

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 001/94:

Artigo 1o. - Fica alterado o ANEXO III, constante da lei 046/93, conforme o que segue abaixo:

ANEXO III ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR	CR\$
01	CR\$	32.562,00
02	CR\$	37.445,00
03	CR\$	43.061,00
04	CR\$	49.518,00
05	CR\$	56.945,00
06	CR\$	65.489,00
07	CR\$	73.309,00
08	CR\$	86.609,00
09	CR\$	99.348,00
10	CR\$	114.540,00
11	CR\$	131.720,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes com aplicação da presente LEI, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

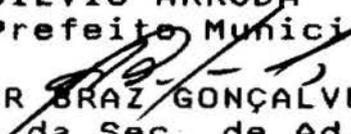
Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.994.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de janeiro de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal


ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seç. de Ad/Finanças